



Governo do Distrito Federal
Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. (Em Liquidação)
Liquidante
Setor Administrativo

Termo de Referência n.º 4/2026 - SAB/LIQUIDANTE/ADM

Contratação Direta – Art. 75, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021

Processo SEI:	00075-00000046/2026-84 – vinculado ao Proc. 00075-00000003/2026-07
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – Material de Consumo – Grupo 07 (Gêneros de Alimentação)
Fundamento Legal:	Art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Modalidade:	Dispensa Eletrônica – Fracasso da DE0002/2026 (Item 9)
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Valor Total Estimado:	R\$ 3.010,80 (três mil e dez reais e oitenta centavos)
Fonte de Recurso:	100 – Ordinário Não Vinculados – UG 320205-32205
Data de Elaboração:	12/05/2026
Elaborado por:	Kilder de Meneses – Mat. 0004298-6
Versão:	2.0 – Substitui TR nº 3/2026 (SEI 199683973, de 08/04/2026) – Adequação ao Decreto nº 48.509/2026

1. DO OBJETO

1.1. Café em Pó:

1.1.1. Tipo: Superior, predominantemente Arábica

1.1.2. Moagem: Torrado e moído, moagem média, pó homogêneo

1.1.3. Embalagem primária: Alto vácuo (ou vácuo total), em material plástico aluminizado ou similar, atóxico, hermeticamente fechada, resistente, preservando aroma, sabor e protegendo contra umidade e luz; contendo impressas diretamente: data de fabricação, validade, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente, composição 100% arábica e SELO ABIC

1.1.4. Embalagem secundária: Caixa de papelão ou saco plástico contendo de 10 a 30 embalagens primárias

1.1.5. Unidade de Fornecimento: Pacote com 500g

1.1.6. Validade: O produto deverá ter sido fabricado há no máximo 30 (trinta) dias quando entregue na SAB, com prazo de validade não inferior a 11 (onze) meses contados da data de entrega

1.1.7. Quantidade: 120 unidades

1.1.8. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios (etiquetas avulsas)

2. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O bem objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destina, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

2.2. O material se enquadra como bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Classificação da despesa: Elemento 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios.

2.4. O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e art. 73, inciso I, do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

3. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 desta Sociedade, conforme demonstrado no Termo de Referência nº 1/2026 (Doc. SEI/GDF nº 191810050), com o qual o presente documento guarda estreita vinculação.

Item	Código PCA
Águas minerais, Gelo, refrigerantes, sucos e café, CAFÉ, Descrição: em pó, superior, predominantemente arábica, torrado e moído, torra média, Unidade de Fornecimento: pacote de 500g.	12638

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O presente Termo de Referência tem origem no fracasso do Item 9 (ID-37615) da Dispensa Eletrônica DE0002/2026 (Processo SEI nº 00075-00000003/2026-07), cuja sessão encerrou-se em 02/03/2026 sem homologação para o item café, em razão do único lance válido (R\$ 30,00/unidade) ter permanecido acima do orçamento estimado à época (R\$ 23,06/unidade), configurando hipótese de licitação fracassada nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Nova pesquisa de preços realizada em 12/05/2026 no Painel Mapa de Preços do Distrito Federal (NCM 09012100) apurou valor médio de R\$ 25,09/unidade. O presente Termo de Referência substitui a versão anterior (Doc. SEI/GDF nº 199683973, de 08/04/2026), em cumprimento ao Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL (Doc. SEI/GDF nº 202366784, de 08/05/2026), que determinou a revisão do quantitativo e do valor de referência em atendimento às medidas de racionalização de despesas públicas previstas no Decreto nº 48.509, de 24 de abril de 2026.

4.3. O quantitativo foi reduzido de 240 para 120 unidades pelos seguintes fundamentos:

- Proporcionalidade ao período remanescente do exercício: considerando que a contratação somente será efetivada em junho de 2026, o consumo efetivo até o encerramento do exercício será proporcionalmente inferior ao originalmente estimado para o ano completo;
- Atendimento às medidas de racionalização de despesas: o Decreto nº 48.509/2026 determina a busca pela supressão de até 25% do valor global das contratações, tendo a Administração adotado redução ainda mais expressiva (50% do quantitativo), como medida de eficiência e contenção de gastos – a redução total do valor estimado foi de 61,5% (de R\$ 7.819,20 para R\$ 3.010,80);
- Suficiência para atendimento da demanda residual: a quantidade de 120 pacotes é suficiente para atender às necessidades da Sociedade no período remanescente do exercício de 2026.

4.4. Café:

4.4.1. Bem-estar e Produtividade dos Empregados: O fornecimento de café é prática consolidada em ambientes de trabalho, visando proporcionar momentos de pausa e socialização que contribuem para a redução do estresse e para o aumento da concentração dos servidores.

4.4.2. Acolhimento e Hospitalidade: A oferta de café ao recebimento de visitantes configura um gesto de cordialidade e hospitalidade, fundamental para a imagem institucional da SAB.

5. DO QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	VI. Unit. Estimado	VI. Total Estimado
1	CAFÉ, em pó, superior – com Selo ABIC, predominantemente arábica, torrado e moído, torra média, Prazo de validade: mínima de 11 meses a partir da entrega. Unidade de Fornecimento: pacote de 500g.	Unid.	120	R\$ 25,09	R\$ 3.010,80
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 3.010,80

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. As especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência visam subsidiar o processo de contratação direta, garantindo a qualidade dos produtos, o atendimento às necessidades de consumo institucional e a conformidade com as normas vigentes.

6.2. Café em Pó:

6.2.1. Tipo: Café torrado e moído.

6.2.2. Qualidade: Mínimo Superior, conforme classificação da ABIC, livre de impurezas, cascas, paus e sabores estranhos (mofo, terra, azedo). Deverá apresentar aroma e sabor característicos de café de boa qualidade.

6.2.3. Torra: Moderada a média, de modo a preservar as características de aroma e sabor do café.

6.2.4. Moagem: Adequada para preparo em coador de papel/pano e máquinas de café expresso de uso doméstico/escritório.

6.2.5. Composição: 100% café. Não será permitida a adição de açúcar, milho, cevada ou quaisquer outros componentes estranhos à composição do grão de café puro.

6.2.6. Embalagem Primária: A vácuo, em material plástico aluminizado ou similar, atóxico, hermeticamente fechada, resistente, que garanta a integridade do produto, preservando suas características de aroma e sabor, e protegendo contra umidade e luz. Conteúdo: pacotes de 500g.

6.2.7. Embalagem Secundária: Caixa de papelão ou saco plástico contendo de 10 a 30 embalagens primárias, facilitando o transporte e

armazenamento.

6.2.8. Rotulagem: Conforme legislação vigente da ANVISA e MAPA, devem constar no mínimo: nome e marca do produto, tipo de café, peso líquido, data de fabricação, data de validade (mínimo de 11 meses a partir da entrega), lote, Selo de Pureza da ABIC, CNPJ válido e endereço do fabricante/embalador, informações nutricionais e modo de conservação.

6.3. Observações Gerais:

6.3.1. Amostras: A critério da Administração, poderá ser exigida a apresentação de amostras dos produtos para análise e testes de conformidade com as especificações, antes da homologação ou contratação.

6.3.2. Prazo de Validade: O café deverá ser entregue com prazo de validade não inferior a 11 (onze) meses a partir da data de entrega, assegurando o consumo integral dentro das condições de armazenamento e uso da instituição.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para assegurar que as empresas participantes possuam capacidade necessária para fornecer os itens com qualidade e regularidade esperadas, serão exigidos os seguintes documentos:

7.2. Habilitação Jurídica:

- i. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva jurisdição;
- ii. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- iii. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- i. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ii. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- iii. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- iv. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- v. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (CND ou CPD-EN);
- vi. Prova de Regularidade relativa ao FGTS (CRF);
- vii. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

7.4. Qualificação Técnica Específica:

7.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica: comprovação de aptidão para fornecimento de café em pó torrado e moído, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.4.2. Alvará de Funcionamento ou Licença Sanitária: expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente (municipal ou estadual), compatível com a atividade de comercialização de gêneros alimentícios, dentro do prazo de validade.

7.4.3. Os atestados deverão conter, no mínimo: nome e CNPJ da empresa emitente, nome e cargo do signatário, descrição clara dos produtos fornecidos e período do fornecimento.

7.5. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ou a apresentação de documentos com irregularidades poderá levar à inabilitação do proponente.

8. DO CONTRATO

8.1. A contratação com o fornecedor será formalizada pela SAB por intermédio de instrumento hábil, conforme art. 210 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA SUSTENTABILIDADE

9.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital nº 44.330/2023, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto em relação aos seus similares.

9.2. O cumprimento poderá ser comprovado mediante: (i) Declaração da própria licitante afirmando o compromisso com a sustentabilidade ambiental; (ii) documento probatório emitido por órgãos públicos com competência legal na área ambiental; ou (iii) documentos que comprovem a fase de implantação de práticas sustentáveis, informando as metas pretendidas.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. A entrega deverá ser realizada em 01 (uma) única vez, das 08h às 16h, em sua totalidade.

10.2. O prazo para entrega do material, contado a partir da notificação da empresa: até 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, atóxicas, limpas, lacradas e íntegras, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

10.4. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação, nº do CNPJ ativo na Receita Federal, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, peso e quantidade.

10.5. Os produtos serão recebidos:

- i. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- ii. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação de quantidade e qualidade, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. O veículo de transporte deverá estar sempre limpo para garantir a integridade e qualidade do produto; ser tipo "baú" ou, no mínimo, coberto com lona, apresentando carroceria fechada.

10.7. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, esta poderá ser feita uma única vez, por prazo não superior a 7 (sete) dias corridos, devendo ser solicitada por escrito, justificadamente, antes do vencimento, comprovando ausência de culpa do fornecedor.

10.8. Os materiais entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 02 (dois) dias corridos.

11. DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. Os itens deverão ser entregues na Sede desta Sociedade: SIA Trecho 6 Lote 270 – Guará/DF – CEP 71.205-060.

12. DA GARANTIA DO OBJETO

12.1. O produto constante deste Termo de Referência terá a garantia mínima prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), iniciando-se a partir do recebimento definitivo. Prevalecerá a garantia ou validade oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao legal.

12.2. Durante o período de garantia ou validade, a SAB não efetuará nenhum pagamento a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, frete ou outros, na solução de problemas que ensejem o acionamento da garantia.

12.3. Os fornecedores de produtos de consumo respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A presente aquisição deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Setor(es) requisitante(s), ou por indicação do Liquidante.

13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa de custo total para a presente aquisição perfaz o montante de R\$ 3.010,80 (três mil e dez reais e oitenta centavos), correspondente a 120 pacotes de 500g ao valor unitário médio de R\$ 25,09 (vinte e cinco reais e nove centavos), apurado em pesquisa ao Painel Mapa de Preços do Distrito Federal em 12/05/2026 (NCM 09012100), conforme Documento de Oficialização da Demanda – DOD (Doc. SEI/GDF nº 202649809, de 12/05/2026).

14.2. A estimativa resulta da revisão determinada pelo Decreto nº 48.509, de 24 de abril de 2026, e pelo Despacho CPL (Doc. SEI/GDF nº 202366784, de 08/05/2026), representando redução de 61,5% em relação ao valor anteriormente estimado (R\$ 7.819,20), superando o percentual mínimo de 25% exigido pelo art. 1º, § 2º, do referido Decreto.

14.3. Fontes consultadas no Painel Mapa de Preços do DF (NCM 09012100, data-base 12/05/2026):

- Café Caboclo a Vácuo 500g (EAN 7896089010916): média R\$ 21,90;
- Café do Sítio a Vácuo 500g (EAN 7896759900066): média R\$ 30,99;
- Café Pilão 500g Tradicional a Vácuo (EAN 7896089011357): média R\$ 23,99.

Valor médio geral apurado pelo painel: R\$ 25,09/unidade.

15. DA PROPOSTA

15.1. Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas de mão de obra, transportes, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

15.2. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado neste Termo de Referência (R\$ 25,09/unidade).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone indicados na proposta de preços, como também outras informações julgadas necessárias.

16.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4. Manter, durante todo o processo de contratação, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

16.5. Comunicar por escrito eventual atraso na entrega, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela contratante.

16.6. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto (impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fretes etc.).

16.7. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade.

16.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, em consonância com a Lei Distrital nº 5.061/2013.

16.9. Assegurar que os produtos entregues estarão em conformidade com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, conforme art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.10. Observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal, conforme Decreto Distrital nº 46.174, de 8 de agosto de 2024.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Emitir Nota de Empenho (NE) em favor da contratada.

17.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

17.3. Requisitar somente o tipo de material objeto do presente Termo de Referência.

17.4. Efetuar o pagamento à contratada mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado para este fim e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista (GDF, União, FGTS e CNDT da Justiça do Trabalho).

17.5. O fornecimento deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Pública, especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Notificar a empresa por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do material, fixando prazo para correção.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O recurso para custear as despesas descritas neste Termo de Referência ocorrerá por conta do orçamento anual destinado à SAB (Em Liquidação), Fonte 100 – Ordinário Não Vinculados – UG 320205-32205, Elemento de Despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios, conforme confirmação da área financeira.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- i. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela CEF;
- ii. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- iii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- iv. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

19.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação.

19.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter: nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, chave PIX e dados bancários do fornecedor, descrição do objeto fornecido.

20. DAS PENALIDADES

20.1. No caso de atraso injustificado na execução, inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, assegurada a prévia e ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- i. Advertência: para infrações de menor gravidade;
- ii. Multa: percentual incidente sobre o valor do contrato, conforme fixado no instrumento contratual;
- iii. Impedimento de licitar e contratar: de 3 (três) a 6 (seis) anos;
- iv. Declaração de inidoneidade: sanção mais grave, impedindo a contratação em todo o território nacional.

20.2. As sanções deverão ser registradas no PNCP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

21. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

21.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial seu art. 75, inciso III, regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e demais alterações posteriores, bem como pelos demais normativos constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

21.2. A revisão dos quantitativos e do valor de referência fundamenta-se no Decreto nº 48.509, de 24 de abril de 2026, que dispõe sobre medidas de racionalização, controle e eficiência das despesas públicas no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, e no Despacho CPL (Doc. SEI/GDF nº 202366784, de 08/05/2026).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A contratada deverá comunicar imediatamente à SAB (Em Liquidação) qualquer alteração ocorrida no endereço, PIX, conta bancária, e-mail e telefones indicados na proposta de preços, como também outras informações julgadas necessárias.

22.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

22.3. Quaisquer esclarecimentos necessários à execução deste Termo de Referência poderão ser dirimidos junto ao Departamento Administrativo desta Sociedade.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Justiça de Brasília/DF para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME FERNANDES NASCIMENTO - Matr.0004263-3, Gerente de Loja A**, em 18/05/2026, às 08:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
Código Verificador: **202800308** Código CRC: **22B6E195**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA Trecho 6 lote 270 - Bairro Guará - CEP 71205-060 - DF
Telefone(s): (61) 3363-1638
Sítio - www.df.gov.br

00075-00000046/2026-84

Doc. SEI/GDF 202800308